



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO
13/2016

000001

22-12

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade: 1 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.12.00.00.00 (9/2016)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás

Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Locação de impressoras multifuncionais para utilização em repartições ligadas à Secretaria de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	3.300,00
2	33	Mês	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00009)	105,0000	3.465,00
3	33	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	4.290,00
4	33	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)	100,0000	3.300,00
				Valor Total Previsto	14.355,00

Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
17/2016**

000002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Centro de Custo: 35 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 15.01.2.037.3.3.90.39.12.00.00.00 (2/2016)

Nome do Solicitante: Ulián Cavalheiro

Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social -

Objeto/Finalidade: Locação de impressoras multifuncionais para utilização em repartições ligadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	3.300,00
2	11	Mês	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00009)	105,0000	1.155,00
3	11	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	1.430,00
4	11	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)	100,0000	1.100,00
				Valor Total Previsto	6.985,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
14/2016**

000003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 30 - Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

Órgão de Governo: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 08.02.2.030.3.3.90.39.12.00.00.00 (116/2016)

Nome do Solicitante: Claudir Minski


Local de Entrega: Secretaria da Agricultura -

Objeto/Finalidade: Locação de impressoras multifuncionais para utilização em repartições ligadas à Secretaria de Agricultura.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	1.650,00
2	11	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	1.430,00
				Valor Total Previsto	3.080,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
15/2016**

000004

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 06.01.2.024.3.3.90.39.12.00.00.00 (35/2016)

Nome do Solicitante: Gildomar Michelon

Local de Entrega: Secretaria da Educação e Cultura - Rua André Lunardi, 1086 - Centro - Xaxim

Objeto/Finalidade: Locação de impressoras multifuncionais para utilização em repartições ligadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	44	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	6.600,00
2	220	Mês	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00009)	105,0000	23.100,00
3	33	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	4.290,00
4	33	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)	100,0000	3.300,00
				Valor Total Previsto	37.290,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO
16/2016

000005

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.041.3.3.90.39.12.00.00.00 (9/2016)

Nome do Solicitante: Joseane Sampaio


Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Locação de impressoras multifuncionais para utilização em repartições ligadas à Secretaria de Saúde.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	33	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	4.950,00
2	33	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	4.290,00
3	11	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)	100,0000	1.100,00
				Valor Total Previsto	10.340,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Item	Descrição	Und	Qtd	TT	Valor Médio	Valor TT/RS	Adm	TT/RS Adm	Social	TT/RS Social	Agri	TT/RS Agri	Educação / RS Educaç	Saude	TT/RS Saud	Colorau	
1	Locação de impressora multifuncional laser com funções copia, impressão e scanner, mínimo 40 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF multifuncional laser com funções copia, impressão	Locações	12,00	152,00	1.800,00	2,00	300,00	2,00	300,00	300,00	1,00	150,00	4,00	600,00	3,00	450,00	150,00
2	Impressora multifuncional color com funções copia impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, vidro de originais A4 e ADF	Locações	24,00	105,00	2.520,00	3,00	315,00	1,00	105,00	105,00	-	-	20,00	2.100,00	-	-	100,00
3	Impressora multifuncional com funções copia impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF	Locações	11,00	130,00	1.430,00	3,00	390,00	1,00	130,00	130,00	1,00	130,00	3,00	390,00	3,00	390,00	150,00
4	Impressora multifuncional laser com funções copia impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF	Locações	9,00	100,00	900,00	3,00	300,00	1,00	100,00	100,00	-	-	3,00	300,00	1,00	100,00	100,00
TOTAL		-	55,00	55,00	6.550,00	11,00	1.395,00	5,00	635,00	635,00	2,00	280,00	30,00	3.390,00	7,00	940,00	

MENSAL - 11 meses
REGISTRO DE PREÇO

000006

8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

8.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

8.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

8.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 4 (quatro) dias úteis após homologação do certame.

8.5. Entrega única.

8.6. Disponibilização 02 outras impressoras para back up (sem custo adicional) as quais deverão ficar no departamento de informática e serão utilizadas conforme a Necessidade nas seguintes especificações mínimas:

01 – impressora Multifuncional Color com funções cópia, impressão e scanner, conexão via rede, duplex automático

01 – impressora Multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, conexão via rede, duplex automático

8.7 – Instalar software de gerenciamento e bilhetagem de páginas impressas de todas as impressoras instaladas na rede de informática da Prefeitura de Xaxim com as seguintes características mínimas:

- Permitir a definição de custos por impressora e por página

- Ser capaz de armazenar no servidor de contabilização informações relativas a usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas;

- Permitir o funcionamento normal do ambiente de impressão quando caso ocorra falha do servidor de contabilização

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A LICITANTE OBRIGA-SE: Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

9.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.1.3. Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;

9.1.4. Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01:00 (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa

fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;

9.1.5. Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;

9.1.6 A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner via rede ou local conforme o caso;

9.1.7 Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;

9.1.8 Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencida, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;

9.1.9 As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;

9.1.10 É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização, independente da quantidade de páginas impressas;

9.1.11 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

9.1.13 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.1.14 Instalar os toners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

9. A estimativa de copias/impressões mensal é de aproximadamente 95.000 páginas impressas monocromáticas e de 80.000 páginas impressas coloridas, sendo que o município não pagará valores extras excedentes a essas quantidades.

00000

Ao
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim- SC

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO Nº.192/2015

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita ao setor de compras e licitação para realizar processo licitatório para contratação de uma empresa para locar 21 impressoras coloridas para Escolas e CEIMS desta secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Gildomar Michelin
Professor / atualmente

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Xaxim (SC), 11 de dezembro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 2/3

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89625-000 - Xaxim - SC

00011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
116	08.02.2.030.3.3.90.00.00.00.00	Manut. Funcional da Agricultura	3.3.90.39.12.00.00.00	3.080,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				40.370,00


6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.12.00.00.00	10.340,00
Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde				
Total previsto:				10.340,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	132,000	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)	150,0000	19.800,00
2	121,000	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)	130,0000	15.730,00
3	88,000	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)	100,0000	8.800,00
4	264,000	Mês	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00009)	105,0000	27.720,00
Total Geral ---->				485,0000	72.050,00

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 3/3

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89625-000 - Xaxim - SC

00012

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº SPR-22/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	SPR-22/2016
Data do Processo Adm.:	05/02/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	886.446,55	14.355,00
35	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	800.000,00	37.290,00
116	08.02	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	10.000,00	3.080,00
					Total Previsto:	54.725,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	15.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	991.492,77	6.985,00
					Total Previsto:	6.985,00

W



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 2/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00014

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	2.259.450,95	10.340,00
					Total Previsto:	10.340,00
					Total Geral:	72.050,00

Xaxim, Em

05/02/2016

Marcelo Luiz Duz



00015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 016/2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **FABRÍCIA ANTUNES PAZ** - CPF 032.949.419-86.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor **Otávio João Skrzypczak**, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

00016



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



00017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2016
PREGÃO n° 012/2016 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, juntamente com os Fundos Municipais torna público que, de acordo com a Lei Federal n. n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, 147/2014 e o Decreto Municipal n° 016/2016 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preço, do tipo Menor Preço por item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 Com falência decretada;

3.1.2 Em consórcio.

3.1.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o envelope 01 - documentação, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação.

3.1.5 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° § 4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

Cipriani 1



00018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.1.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados, lacrados e protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, 347, até às 13h00min do dia 19 de fevereiro de 2016.

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO 12/2016
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO 12/2016
ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Lipiani 2.



00019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

5.3 A Prefeitura Municipal de Xaxim, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5.4 A abertura da sessão pública para abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **13h30 min do dia 19 de fevereiro de 2016** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, 347, centro, na cidade de Xaxim-SC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes registrados na junta Comercial; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração de não emprego de menores (modelo em anexo);

6.1.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo em anexo);

6.1.4 Declaração de não parentesco (modelo em anexo);

6.2. Habilitação Fiscal

6.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

6.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

6.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.3. Habilitação Financeira

6.3.1 Certidão de Falência e concordata.

6.4 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

6.5 NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

Lipriani



00020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente e numerados em ordem crescente.
- d) As cópias do Contrato Social e suas alterações registradas na Junta Comercial somente terão validade se autenticados em data não inferior a sessenta dias da abertura da presente licitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Cotar preço unitário (mensal) e total do item;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo: conforme descrito no Anexo I deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no anexo I.

8. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma da contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

8.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016, conforme abaixo relacionado:

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 09/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Centro de Custo: 35 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 2/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 30 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 116/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 35/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 43 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

8.4 O processo terá seu início a partir da assinatura do contrato e será válido até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A LICITANTE OBRIGA-SE:

- 9.1.1 Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.1.3. Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;
- 9.1.4. Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01:00 (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá

Cipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;

9.1.5. Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;

9.1.6 A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;

9.1.7 Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;

9.1.8 **Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencida, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;**

9.1.9 **As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;**

9.1.10 É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequentes a utilização;

9.1.11 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

9.1.13 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.1.14 Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

9.2 DO MUNICÍPIO:

9.2.1 O Contratante é responsável por:

9.2.2 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de instalação;

9.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

9.2.4 Fiscalizar a entrega e prestação dos serviços;

10. DO FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS

10.1 O fornecedor obriga-se a fornecer e instalar as impressoras, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2 Endereço do local de entrega das impressoras e fornecimento de suprimentos: Nos locais indicados no Anexo I, conforme Autorização de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES:



00023

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200 - Licitações, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h30;

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 02.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Lipriani 7



00024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

13.1 Fiscal deste Edital, o Sr. Silvano Tavares Junior do setor de informática, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

14.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

14.4 É facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da licitação.

14.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7 É permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, mediante autorização da contratante e nas mesmas condições previstas neste edital, sendo que neste caso permanecerá a relação jurídica entre contratante e contratada e será estabelecida nova relação jurídica entre esta e a empresa ou pessoa física subcontratada.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 A Comissão de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição completa dos itens e preços máximos estabelecidos;
- b) Anexo II - Declaração de não empregabilidade de menores;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Renúncia fase Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;
- g) Anexo VII - Declaração de não parentesco.

Xaxim SC, 01 de fevereiro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Luis Cipriani
Visto pela Assessoria jurídica
Luis Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698



00026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de Impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF multifuncional laser com funções cópia, impressão	Mês	132,000	150,00	19.800,00
2	Locação de Impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF	Mês	121,000	130,00	15.730,00
3	Locação de Impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF	Mês	88,00	100,00	8.800,00
4	Locação de Impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, vidro de originais A4 e ADF	Mês	264,000	105,00	27.720,00
				TOTAL DO PROCESSO	72.050,00

Locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim, sendo Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.



00027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

Declaração de não empregabilidade de menores

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



00028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC

Pregão n°. 012/2016

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

200029



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° /2016

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n.º..... SP/SC e CPF n.º..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual n.º....., estabelecida na Rua..... n.º....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º..... e RG n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 022/2016 - Pregão 12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de **caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Da forma de pagamento:

- a. O valor a ser pago pela execução do objeto ora contratado é de R\$ (.....).
- b. O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma da contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

[Handwritten signature]
14



00031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

c. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento Prestado fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;

IV - Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01h00min (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;

V - Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;

VI - A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;

VII - Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;

VIII - Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencedora, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;

IX - As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;



00032

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- X - É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização;
XI - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
XII - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
XIII - Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Terceira, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016 a seguir:

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 09/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 35 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 2/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 30 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 116/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 35/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 43- Fundo Municipal de Saúde

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

16

Capriotti



00033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Órgão de Governo: 16- Fundos Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rodrigo Morás Secretario de Administração e Silvano Tavares Junior do setor de informática, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos itens in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2016.

Idaír Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Visto da assessoria Jurídica
Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00035

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	SPR-22/2016
Processo de Licitação:	22/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	12/2016-PR
Data do Processo:	05/02/2016
Data da Abertura das Propostas:	19/02/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 05.02.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 1/1

00037

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 12:30 horas do dia 05/02/2016 até às 13:00 horas do dia 19/02/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	132,000	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF. (02-18-00008)
2	121,000	Mês	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF. (02-18-00010)
3	88,000	Mês	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00011)
4	264,000	Mês	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF. (02-18-00009)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia até às horas do dia

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.


Fabricia Arjunes Paz
Pregoeiro(a)

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 012/2016**

MUNICÍPIO DE XAXIM
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim; conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 19 de fevereiro de 2016, procedendo à abertura às 13h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 04 de fevereiro de 2016.
 Idacir Antônio Orso
 Prefeito Municipal

DECRETO 393

DECRETO Nº. 393/2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2015 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 4132/2015 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	2.043 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	01.38-000020	13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesa na seguinte programação:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	2.043 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.38-000020	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 31 de dezembro de 2015.
 IDACIR ANTONIO ORSO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
 Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim; conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 00min do dia 19 de fevereiro de 2016**, procedendo à abertura às **13h:30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 04 de fevereiro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073125

Data da Inscrição: 19/02/2016 Data da Renovação: 19/02/2016 Validade: 31/12/2016

Razão Social: 3582 - COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME Data do Cadastro: 06/03/2006
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 98 SALA 01
Bairro: Centro Cidade: Xanxerê UF: SC CEP: 89820-000
Telefone/Fax: 4934339979 / 49 e-mail: colorsul@colorsul.com.br
CNPJ: 07.806.780/0001-00
Inscrição Estadual: 255.119.895
Inscrição Municipal:
Responsável: CPF:

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações: *MP*

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	FF7A.0B6A.E9B9.C925	02/10/2015	30/03/2016
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	2879975/2015	02/12/2015	02/02/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	163979504/2015	02/10/2015	29/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140113070588	02/12/2015	30/01/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	5941/2015	02/12/2015	31/01/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	20151122406132211218015	24/11/2015	23/12/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

00041



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DETAL	3.343.451-4	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/NOV/2003
NOME	SIDNEI CARLOS BIAZZI		
FLIAÇÃO	MARCY SANTOS BIAZZI DOLINA BIAZZI		
NATURALIDADE	XANXERE SC	DATA DE NASCIMENTO	20/NOV/1980
DOC ORIGEM	C NASC 25605 XV A-05 41272 CART FARDÓ-XANXERE SC		
CPF	023.023.369/41	ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA Delegado Regional de Polícia Matr 145.412-9	
XANXERE	SC	ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

JHP

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 18/02/16
JHP

7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

00036

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 016/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2016.

Fabríca Antunes Paz
Pregoeiro(a)

00042




COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
Rua José Bonifácio, 98, Centro - Xanxerê/SC - 89.820-000
Fone: 49 3433-9979 - colorsul@colorsul.com.br

Declaração de não empregabilidade de menores

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Pregão nº. 012/2016

A Empresa Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda, inscrita no CNPJ n 07.806.780.0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)Sidnei Carlos Biazz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.343.451 e do CPF nº 023.023.369-41, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016


Sidnei Carlos Biazz
CPF. 023.023.369-41

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS F
SUPRIMENTOS LTDA. - ME
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98 - SALA 01 - CENTRO
CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

pp.

7

00043



COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
Rua José Bonifácio, 98, Centro - Xanxerê/SC - 89.820-000
Fone: 49 3433-9979 - colorsul@colorsul.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Pregão nº. 012/2016

O signatário da presente, em nome da proponente Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016

Sidnei Carlos Biazzi
CPF. 023.023.369-41

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS F
SUPRIMENTOS LTDA. - ME
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98 - SALA 01 - CENTRO
CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

00044




COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
Rua José Bonifácio, 98, Centro - Xanxerê/SC - 89.820-000
Fone: 49 3433-9979 - colorsul@colorsul.com.br

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Pregão nº. 012/2016

Eu, Sidnei Carlos Biazzzi declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas. A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016


Sidnei Carlos Biazzzi
CPF. 023.023.369-41

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS F
SUPRIMENTOS LTDA. - ME
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98 - SALA 01 - CENTRO
CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DAINE HACK PIOVEZAN BIAZZI, brasileira, natural de Xanxerê - SC, nascida em 05 de Julho de 1980, casada pelo regime de separação total de bens, maior, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº 3.581.138 - SSP - SC, e CPF(MF) nº 004.671.589-40, residente e domiciliada na Rua Argemino Carvalho, nº 68 - Bairro La Salle - 89820-000 - Xanxerê - Santa Catarina.

VANDA ILMA HACK, brasileira, natural de Xanxerê - SC, nascida em 06 de Fevereiro de 1957, separada judicialmente, do comércio, portadora da Carteira de Identidade nº 948.227 - SSP - SC e CPF(MF) nº 450.108.209-78, residente e domiciliada na Rua Argemino Carvalho, nº 68 - Bairro La Salle - 89820-000 - Xanxerê - Santa Catarina, únicos sócios da empresa **COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, sito a Rua José Bonifácio, nº 98 - Sala 01 - Centro - 89820-000 - Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.806.780/0001-00, e na JUCESC sob nº 42203716838 em 18 de Janeiro de 2006, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social Primitivo, e posteriores alterações contratuais, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A partir desta quinta alteração contratual, retira-se da sociedade a sócia **VANDA ILMA HACK**, acima qualificada, vendendo suas 800 (oitocentas) quotas, no valor de RS.1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de RS.800,00 (oitocentos reais) para o sócio ora admitido na sociedade Sr. **SIDNEI CARLOS BIAZZI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, do comércio, nascido em 20 de Novembro de 1980, na cidade de Xanxerê/SC, residente e domiciliada na Rua Argemino Carvalho, nº 68 - Bairro La Salle - 89.820-000 - Xanxerê - SC, portador da carteira de identidade sob nº 3.343.451-4 SSP-SC e do CPF(MF) nº 023.023.369-41, ficando assim a composição societária:

Daine Hack Piovezan Biazzi	19.200 Quotas	RS.19.200,00	96% Capital
Sidnei Carlos Biazzi	800 Quotas	RS. 800,00	04% Capital

Cláusula Segunda: A sócia ora retirada, Sra. Vanda Ilma Hack, fica livre, desembaraçada e exonerada de qualquer ônus ou responsabilidade, dando assim, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos com relação à sociedade.

Cláusula Terceira: Vista a Alteração ora ajustada, resolvem **Consolidar o Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações Contratuais**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome comercial de **COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, que se regerá por este instrumento e pela Legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua Sede Social na Rua José Bonifácio, nº 98 - Sala 01 - Centro - CEP 89820-000 - Xanxerê - SC, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

[Handwritten signatures]

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração por conta própria do Rãno de Comércio Varejista de Impressoras, Copiadoras e Suprimentos, Comércio Varejista de Equipamentos e Acessórios de Informática, Comércio Varejista de Material Escolar e de Escritório, Conserto, Manutenção e Assistência Técnica em Equipamentos de Informática, Recarga de Cartuchos de Impressoras e Copiadoras, Assistência, Manutenção, Conserto e Locação de Copiadoras e Impressoras, e, Serviços Reprográficos.

Do Capital Social e Prazo de Duração

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente entre os sócios da seguinte forma:

Daine Hack Piovezan Biazz	19.200 Quotas	R\$.19.200,00	96% Capital
Sidnei Carlos Biazz	800 Quotas	R\$. 800,00	04% Capital

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A sociedade é por prazo indeterminado, e, iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2006.

Da Administração, Remuneração, Exercício Social e Desimpedimento

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pelo sócia **Daine Hack Piovezan Biazz**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sétima: O uso da firma será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da sociedade.

Parágrafo Único: É autorizado ao sócio administrador delegar à administração da sociedade por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se aos atos outorgados no que consta na procuração.

Cláusula Oitava: O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância que será estipulada e acordada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o Balanço Geral, com a Demonstração de Lucros e Perdas, devendo os Lucros ou Prejuízos apurados, serem distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os sócios queiram dar.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signatures]

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Do Aumento de Capital, Admissão, Retirada e Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Primeira: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Segunda: Para admissão de novos sócios, esta deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, e a preferência da aquisição de suas quotas, caberá aos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, após apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:
30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.
70% (setenta por cento) em 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente.

Cláusula Décima Quarta: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém a desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.


Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.

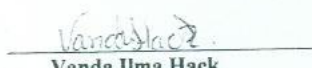
Das Disposições Finais:

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a Legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Xanxerê - SC 26 de Maio de 2011.


Daine Hack Piovezan Biazzi


Vanda Ilma Hack


Sidnei Carlos Biazzi





00048

COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
Rua José Bonifácio, 98, Centro - Xanxerê/SC - 89.820-000
Fone: 49 3433-9979 - colorsul@colorsul.com.br

Proposta De Preços

Proponente:

Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda
Rua José Bonifácio, Nº 98 Centro Xanxerê/SC
CNPJ. 07.806.780/0001-00
Tel. 49 3433 9979

À

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Pregão nº. 012/2016

Item	Descrição do Mateterial	Un De medida	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Impressora multifuncional laser com funções copia, impressão e scanner, mínimo 40 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF multifuncional laser com funções copia, impressão	Mês	132	R\$ 150,00	R\$ 19.800,00
2	Locação de Impressora multifuncional com funções copia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF: Brother MFC J6710	Mês	121	R\$ 130,00	R\$ 15.730,00
3	Locação de Impressora multifuncional laser com funções copia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF	Mês	88	100	R\$ 8.800,00
4	Locação de Impressora multifuncional color com funções copia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, vidro de originais A4 e ADF	Mês	264	R\$ 105,00	R\$ 27.720,00
				Total	R\$ 72.050,00

1

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS E

00049

Locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim, sendo Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Obs.

Validade da Proposta: 60 dias

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016



Sidnei Carlos Biazzi
CPF. 023.023.369-41

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS E
SUPRIMENTOS LTDA. - ME
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98 - SALA 01 - CENTRO
CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



00050

Ao
Município de Xaxim
Pregão N° 12/2016
Envelope 02
Proposta de Preços

Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda
CNPJ 07.806.780/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 1/2

00051

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação e manutenção de copadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2016, às 13:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2016, Licitação nº 12/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou ao presente que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 3582 - COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Colada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.	Mês	132,00		0,0000	150,00	19.800,00
2	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.	Mês	121,00		0,0000	130,00	15.730,00
	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	88,00		0,0000	100,00	8.800,00
4	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	264,00		0,0000	105,00	27.720,00
Total do Participante ----->							72.050,00
Total Geral ----->							72.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 2/2

00052

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

Fabricia Antunes

- - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

- - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

- - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sidnei Carlos Biazzi

- - Representante



00053

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.806.780/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2006
NOME EMPRESARIAL COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOR SUL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3433-3000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2016 às 14:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



00054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ: 07.806.780/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0PREZ3Y1Q9051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 17 de Fevereiro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

00055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.806.780/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140012629878
Data de emissão:	17/02/2016 08:39:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	17/04/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/02/2016 08:39:48

00056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.806.78007.806.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:51:28 do dia 23/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2016.

Código de controle da certidão: **4A17.6C1F.8B37.C197**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00057

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07806780/0001-00
Razão Social: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 98 SALA 01 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2016 a 08/03/2016

Certificação Número: 2016020801574842948646

Informação obtida em 18/02/2016, às 15:01:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.806.780/0001-00
Certidão nº: 163979504/2015
Expedição: 02/10/2015, às 14:14:34
Validade: 29/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.806.780/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0371683-8	CNPJ 07.806.780/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2006	Data de Início de Atividade 01/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98-SALA 01, CENTRO, XANXERÉ, SC, 89.820-000.			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, CONserto E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO, CONserto E LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS, E, SERVIÇOS REPROGRÁFICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIDNEI CARLOS BIAZZI 023.023.369-41	600,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
DAINE HACK PIOVEZAN BIAZZI 004.671.589-40	19.200,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2011 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20111577985	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/02/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.848.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



17/02/2016 4124367

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xanxerê

00000

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3064446

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 17/02/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA ME, portador do CNPJ: 07.806.780/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016.

PEDIDO Nº: 4124367

4

00061

PROCURAÇÃO

A outorgante **COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.806.780/0001-00, com sede na Rua José Bonifácio, nº 98, centro, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada por sua sócia **DAINE HACK PIOVEZAN BIAZZI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 004.671.589-40, portadora do RG sob nº 3.581.138 SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, por meio deste instrumento particular de procuração **nomeia e constitui seu bastante procurador SIDNEI CARLOS BIAZZI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.023.369-41, portador do RG nº 3.343.451-4, residente e domiciliado na Rua Arquimino de Carvalho, nº 68, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê/SC, à quem confere amplos poderes a fim de representá-la perante repartições públicas, privadas e autarquias, podendo requerer perante estas qualquer documento, participar de processos licitatórios, respondendo em nome da outorgante, praticando todos os atos necessários à participação do certame, tais como: apresentar lances verbais de preços e negociar demais condições, apresentar recursos e interpô-los, firmar declarações, praticar atos decisórios, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contratos ou acordos, assinar atas, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários, dando tudo por bom, firme e valioso.

Xanxerê/SC, 19 de fevereiro de 2016.

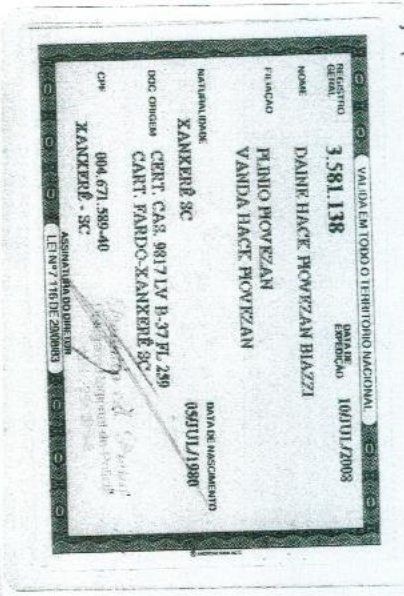



Daine Hack Piovezan Biazzi
Representante da Outorgante

07.806.780/0001-00
COLOR SUL IMPRESSORAS F
SUPRIMENTOS LTDA. - ME
RUA JOSÉ BONIFÁCIO 98 - SALA 01 - CENTRO
CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



00062



CONFERE COM ORIGINAL

Em 18/02/16

JAP

y

00063

Ao
Município de Xaxim
Pregão Nº 12/2016
Envelope 01
Habilitação

Colorsul Impressoras e Suprimentos Ltda
CNPJ 07.806.780/0001-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 1/1

00064

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 16/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2016, às 13:57 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 016/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 22/2016, Licitação nº. 12/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das licitante classificadas com as melhores propostas, onde constatou-se que as mesmas cumpriram com as exigências do edital, tornando-se habilitadas e vencedoras do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

Fabírcia Antunes Paz - Pregoeiro(a)
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular
Juvenal Martinazzo - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sidnei Carlos Biazzi

..... - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00065

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	SPR-22/2016
Processo de Licitação:	22/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	12/2016-PR
Data do Processo:	05/02/2016
Data da Abertura das Propostas:	19/02/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:30 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,

19.02.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 1/2

00066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2016
- b) Licitação Nr.: 12/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/02/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME (3582)

1	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.	Mês	132,00	0,0000	150,00	19.800,00
2	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.	Mês	121,00	0,0000	130,00	15.730,00
3	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	88,00	0,0000	100,00	8.800,00

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: SPR-22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 05/02/2016

Folha: 2/2

00067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME (3582)

4	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	264,00	0,0000	105,00	27.720,00
---	---	-----	--------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 72.050,00

Total Geral: 72.050,00

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2016.


Oscar Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0024/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **COLOR SUL IMPRESSOARAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Jose Bonifácio, nº98, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.806.780/0001-00, neste ato representado pela Senhor **SIDINEI CARLOS BIAZZI**, inscrita com a identidade de nº3.343.451, com CPF de nº 023.023.369-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0022/2016, Pregão Presencial nº 0012/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0012/2016 - Processo Licitatório nº 0022/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.402- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.22- Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (09/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 08.01- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

100099

Funcional Programática: 20.605.2001- Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2.30- Manut. Funcional da Agricultura
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (116/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 06.01- Departamento da Educação
Funcional Programática: 12.361.1201- Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2.24- Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (35/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB-40%

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.(02.18.0008)	Mês	22	150,00	3.300,00
02	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF.(02.18.0009)	Mês	33	105,00	3.465,00
03	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.(02.18.00010)	Mês	33	130,00	4.290,00
04	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.02.18.00011)	Mês	33	100,00	3.300,00
					14.355,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e	Mês	11	150,00	1.650,00

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Processo Licitatório nº 0022/2016 - Pregão Presencial (Compras e Serviços) nº 00012/2016 - Contrato C10024/2016 (2016)



03	ADF.(02.18.0008) Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.(02.18.00010)	Mês	11	130,00	1.430,00
					3.080,00

Secretaria de Educação e Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.	Mês	44	150,00	6.600,00
02	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	220	105,00	23.100,00
03	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.	Mês	33	130,00	4.290,00
04	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.	Mês	33	100,00	3.300,00
					37.290,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ **54.725,00 (cinquenta quatro mil setecentos vinte e cinco reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.



Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. **Rodrigo Veriato Morás**, inscrito no CPF sob nº 021.285.349-09, Matrícula nº 6307, Secretário de administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Gestor deste Contrato**, o Sr. **Gildomar Michelin**, inscrito no CPF sob nº 918.962.589-72, Matrícula nº 1100, Secretário da Educação e Cultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- c) **Gestor deste Contrato**, o Sr. **Claudir Minski**, inscrito no CPF sob nº 460.429.389-91, Matrícula nº 6045, Secretário da Educação e Cultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sr. **Silvano Tavares Junior**, inscrito no CPF sob nº 022.039.579-99, Matrícula nº 2333, Técnico em Administração, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de xaxim em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;
- d) Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01h00min (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;
- e) Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;
- f) A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;
- g) Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;
- h) **Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencedora, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras.**



- i) **As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;**
- j) É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização;
- k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- l) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- m) Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 19 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ÓRGÃO GERENCIADOR

Contratante

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

GILDOMAR MICHELON

918.962.589-72
Gestor do Contrato

COLOR SUL IMPRESSOARAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

Contratado

Sidinei Carlos Biazzi
Representante Legal

RODRIGO VERIATO MORAS

021.285.349-09
Gestor do Contrato


CLAUDIR MINSKI,

460.429.389-91
Gestor do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM


00074



SILVANO TAVARES JUNIOR
022.039.579-99
Fiscal do Objeto do Contrato



EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha



ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



lipriani





INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0025/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **COLOR SUL IMPRESSOARAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Jose Bonifácio, nº98, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.806.780/0001-00, neste ato representado pela Senhor **SIDINEI CARLOS BIAZZI**, inscrita com a identidade de nº3.343.451, com CPF de nº 023.023.369-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0022/2016, Pregão Presencial nº 0012/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0012/2016 - Processo Licitatório nº 0022/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.31 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (02/2016)



Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.(02.18.0008)	Mês	22	150,00	3.300,00
02	Locação de impressora multifuncional color com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, duplex automático, vidro de originais A4 e ADF.(02.18.0009)	Mês	11	105,00	1.155,00
03	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.(02.18.00010)	Mês	11	130,00	1.430,00
04	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.02.18.00011)	Mês	11	100,00	1.100,00
					6.985,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ **6.985,00 (seis mil novecentos oitenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.



Paragrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36, Secretário da Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Silvano Tavares Junior**, inscrito no CPF sob nº 022.039.579-99, Matrícula nº 2333, Técnico em Administração, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de xaxim em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;
- d) Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01h00min (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;
- e) Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;
- f) A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;
- g) Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;
- h) **Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencedora, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;**
- i) **As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;**
- j) É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização;
- k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- l) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- m) Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 19 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ÓRGÃO GERENCIADOR

Contratante

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Luis Antonio Cipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

COLOR SUL IMPRESSOARAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME

Contratado

Sidinei Carlos Biazzi
Representante Legal

Jilian Cavalheiro
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JILIAN CAVALHEIRO

Sec. Assist. Social e Habitação

CONTRATANTE

Silvano Tavares Junior
SILVANO TAVARES JUNIOR

022.039.579-99

Fiscal do Objeto do Contrato

Edilaine Correa Leite
EDILAINÉ CORREA LEITE

079.363.859-44

Testemunha

Aline Chiodi
ALINE CHIODI

071.518.119-00

Testemunha



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0035/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, expedida pela SESP/SC em 06/10/1995 e inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **COLOR SUL IMPRESSOARAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Jose Bonifácio, nº98, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/CNPJ nº 07.806.780/0001-00, neste ato representado pela Senhor **SIDINEI CARLOS BIAZZI**, inscrita com a identidade de nº3.343.451, com CPF de nº 023.023.369-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0022/2016, Pregão Presencial nº 0012/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Pregão Presencial nº 0012/2016 - Processo Licitatório nº 0022/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração

Funcional Programática: 04.122.402- Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.22- Manut. das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (09/2016)

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Processo Licitatório nº 0022/2016 - Pregão Presencial (Compras e Serviços) nº 0012/2016 - Contrato CT0035/2016 (1069)



Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os Serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 40ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF.(02.18.0008)	Mês	33	150,00	4.950,00
02	Locação de impressora multifuncional com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF.(02.18.00010)	Mês	33	130,00	4.290,00
03	Locação de impressora multifuncional laser com funções cópia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF.02.18.00011)	Mês	11	100,00	1.100,00
					10.340,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ **10.340,00 (dez mil trezentos quarenta reais)**, no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato



CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

Fiscal deste Contrato, a Sr. **Silvano Tavares Junior**, inscrito no CPF sob nº 022.039.579-99, Matrícula nº 2333, Técnico em Administração, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de xaxim em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;
- d) Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01h00min (uma hora). Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;
- e) Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;
- f) A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;
- g) Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;
- h) **Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencedora, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;**
- i) **As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;**
- j) É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização;
- k) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- l) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- m) Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


Xaxim/SC, 19 de fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
Joseane Sampaio
Secretária Municipal


COLOR SUL IMPRESSOARAS E
SUPRIMENTOS LTDA-ME
Contratado
Sidinei Carlos Biazzi
Representante Legal


LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral


SILVANO TAVARES JUNIOR
022.039.579-99
Fiscal do Objeto do Contrato


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.555-44
Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



00085

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0022/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 85 (oitenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 06 de abril de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44
Matricula nº 7274